



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/161/2024
Processo Administrativo n.º2024-J2QTC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE LINHARES**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS AÇÕES E ATENDIMENTOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS OFERTADOS PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE LINHARES POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE LINHARES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.562.800/0001-52, com sede à Avenida Presidente Rodrigues Alves, nº 275, CEP: 29.900-415, Bairro Colina – Linhares/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **MARILÚCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIRA**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-J2QTC e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta das ações e atendimentos do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertados pela Associação Pestalozzi de Linhares por meio da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 59.999,96

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARILÚCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIA

Presidente do (a) Associação Pestalozzi de Linhares

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2024 15:43:16 -03:00

MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIA
CIDADÃO
assinado em 23/12/2024 15:19:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 15:43:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4C0TNN>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro(Avenida,Rua,Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone1 (27)3636-6810	Telefone2 (27)3636-6807	Telefone3 (27)3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Pestalozzi do Linhares		CNPJ: 27.562.800/0001-52
Logradouro(Avenida,Rua,Rod.) Avenida Presidente Rodrigues Alves, 275		
Bairro: Colina	Cidade: Linhares	CEP: 29.900-415
E-mail da Instituição: linharespestalozzi@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria:
Local Físico de divulgação — parceria: Pestalozzi de Linhares		
Telefone1 (27)3371-0640	Telefone2 (27)3264-2343	Telefone: (27)99901.9471

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Marilúcia Gonçalves Miranda Correia		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Linhares	Bairro [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 1 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Higinia Carla dos Santos Oliveira		Área de Formação Serviço Social
Bairro [REDACTED]	Cidade Linhares	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico e Finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Linhares, fundada em 22 de junho de 1984, com sede e foro na Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - bairro Colina, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-415, CNPJ27.562.800/0001-52 é uma Associação Civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com duração indeterminada, de promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais e éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, esporte, lazer e culturas sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno e legislação em vigor.

Tem como finalidades:

- I. Ser referência no atendimento especializado à pessoa com eficiência intelectual;
- II. Promover o acesso das pessoas com deficiência e seus cuidadores a serviços e direitos;
- III. Desenvolver autonomia e independência das pessoas com deficiência;
- IV. Lutar incansavelmente pela garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência;
- V. Melhorar continuamente a qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.



5.2 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A Associação Pestalozzi de Linhares oferta atendimento especializado e qualificado para pessoas com deficiência no campo de diversas políticas públicas, como assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, dentre outras.

No campo da assistência social desenvolve o Programa de **Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos** e o **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**.

As ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos é baseada na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 27/2011, que caracteriza essas ações.

As atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à Rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário. São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.



Na parte de assessoramento, desenvolve seus trabalhos com os grupos de pessoas com deficiência, com as famílias, com a mobilização da sociedade em prol da defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e com órgãos públicos, sendo instituição de referência quando se trata de assessoramento no campo dos direitos e serviços para as pessoas com deficiência.

No que se refere à defesa e garantia de direitos, atua na Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas Formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos e na Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Neste cenário desenvolve efetivamente:

- I. Informação, orientação, luta e defesa de direitos;
- II. Mobilização de pessoas com deficiência, famílias, comunidades e sociedade para luta e garantia de direitos das pessoas com deficiência;
- III. Atuação junto a órgãos públicos para garantia de serviços e direitos;
- IV. Participação em espaços de diálogo e deliberações sobre políticas públicas para pessoas com deficiência, como: reuniões, conselhos, fóruns, seminários, conferências, audiências, dentre outros;
- V. Campanhas de conscientização e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

Referente à oferta do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.**

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte



do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade / capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência e que requer cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência / prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Tem como objetivos:

- ✓ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias;



- ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- ✓ Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia do atendidos e não somente cuidados de manutenção;
- ✓ Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- ✓ Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação / demanda de cuidados permanentes / prolongados.

Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida, escuta, informação, comunicação e defesa de direitos;

Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

Articulação interinstitucional como Sistema de Garantia de Direitos;

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;

Referência e contrarreferência;

Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;



Orientação sócio familiar;

Estudo social;

Diagnóstico socioeconômico;

Cuidados pessoais;

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

Acesso à documentação pessoal;

Apoio à família na sua função protetiva;

Mobilização de família extensa ou ampliada;

Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

Mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

O serviço deve contribuir para que indivíduos e famílias possam ter:

- ✓ Acessos aos direitos socioassistenciais;
- ✓ Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- ✓ Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- ✓ Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- ✓ Melhoria da qualidade de vida familiar;
- ✓ Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- ✓ Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Destaca-se que para a oferta do referido serviço é necessário que a Pestalozzi trabalhe de forma integrada com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em especial, com a equipe do PAEFI, a fim de qualificar a sua oferta e promover o atendimento integral das famílias, contribuindo com os acessos a direitos e serviços e uma melhor qualidade de vida para a pessoa com deficiência e seu cuidador.



5.3 Principais ações na área da assistência social

1. Acolhida;
2. Escuta Qualificada;
3. Informações, orientações, defesa e garantia de direitos;
4. atendimentos particularizados e em grupos;
5. Encaminhamentos;
6. Visitas domiciliares;
7. Oficinas;
8. Atividades coletivas de caráter não continuado – palestras, rodas de conversa, passeios, campanhas socioeducativas e de enfrentamento;
9. Articulação institucional;
10. Reuniões de rede;
11. Participação em espaços de debate e deliberações;
12. Atividades da Vida Diária;
13. Cuidados Pessoais;
14. Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
15. Fortalecimento da Função Protetiva da Família;
16. Acesso a direitos e serviços;
17. Registros de dados e informações;
18. Suporte Técnico as pessoas com deficiência, cuidadores e familiares;
19. Conscientização da sociedade em prol da defesa e respeito aos direito das pessoas com deficiência.
20. Dentre Outras.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

Ações da Assistência Social: Pessoas com deficiência intelectual, crianças até 4 anos e adultos, a partir de 18 anos, que não frequentam a escola regular de ensino. O público principal é do município de Linhares, porém, atende também pessoas de Sooretama.



5.5 Capacidade de Atendimento

Atualmente a Pestalozzi de Linhares atende a 404 pessoas. **Sendo 186 nos atendimentos e atividades da assistência social.** Dependendo de seus recursos operacionais, consegue atender até 190 pessoas na área da assistência.

5.6 Metodologia de Trabalho

A Pestalozzi realiza atendimentos de segunda a sexta – feira, das 7h às 17h horas. Atende pessoas com deficiência, seus cuidadores e famílias, de forma integrada com os CRAS e especialmente com o CREAS, uma vez que o serviço que desenvolve é da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devendo está referenciado ao CREAS.

As pessoas atendidas chegam à entidade através de demanda espontânea, encaminhamentos e busca ativa e passam por atendimentos profissionais para identificar se é perfil da Pestalozzi ou não, uma vez que possuímos nossas expertises e competência e não temos capacidade técnica e recursos financeiros para atender a todas as pessoas com deficiência.

Quando a família chega na Pestalozzi é recebida e acolhida, para posterior escuta qualificada, com profissional especializado e que poderá informá-lo e orientá-lo conforme as regras, possibilidades e limites institucionais.

Na maioria dos casos a acolhida, com entrevista social é realizada pelo assistente social, que irá passar todas as informações ao usuário e família e inserí-los nos atendimentos e ações disponíveis.

Quando necessário são realizadas pela assistente social, visitas domiciliares, para melhor conhecer a realidade e as demandas da pessoa e da família.

Os encaminhamentos para rede socioassistencial, saúde, educação e demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos são realizados sempre que necessários, uma vez que a Pestalozzi não consegue dar conta de todas as demandas de seus usuários, sendo necessário e indispensável o trabalho em rede.

A todo o momento é realizado pelos profissionais a informação, orientação e defesa de direitos e acesso a serviços.



Os trabalhos essenciais como: acolhida, informações, orientações, identificação de demandas, visitas domiciliares, encaminhamentos, referenciamento aos serviços públicos, defesa de direitos, execução de trabalhos coletivos, campanhas de conscientização, são uma constante na atuação da Pestalozzi de Linhares.

Referente a atividades de caráter coletivo, os usuários tem acesso a oficinas de dança, música, atividades esportivas, equoterapia, atividades aquáticas, dentre outras.

Periodicamente participam de atividades referentes a datas alusivas, como: Carnaval, páscoa, Dia da família, festa junina, semana nacional da pessoa com deficiência, natal, dentre outras, que fazem parte do calendário de atividades da entidade.

Os usuários participam também de campanhas socioeducativas, atividades comunitárias e passeios, culturais e de lazer, com vistas à inclusão social.

É desenvolvido ainda, ações para a inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, como forma de acesso a renda, e mais ainda, desenvolver a sua autonomia, socialização, independência e inclusão social. A inserção da pessoa com deficiência no mundo do trabalho possibilita a ele a convivência com outras pessoas e a elaboração e realização de projetos de vida.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 OBJETO

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta das ações e atendimentos do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertados pela Associação Pestalozzi de Linhares por meio da realização de despesas de custeio .

6.2 OBJETIVOS GERAIS

Manter e qualificar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com vistas ao acesso a direitos e serviços das pessoas com deficiência, cuidadores e familiares dos usuários atendidos pela Pestalozzi, a fim de promover à melhoria contínua da estrutura operacional e de atendimento na Associação.



6.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas famílias com o desenvolvimento de ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência, além de promover apoio às famílias na tarefa de cuidar dos seus, utilizando meios de se comunicar e intensificar o desenvolvimento das habilidades e à autonomia dos envolvidos;
- Contratar e remunerar um profissional que desempenhe a função Oficineiro para desenvolver as habilidades motoras com atividades que estimulem a independência funcional, utilizando recursos artísticos para produções manuais em que a arte seja estímulo para a criatividade e de possibilidades, adquirindo hábitos saudáveis, estimulando a capacidade de socialização e a integração das diferenças, dentro da medida do possível, das pessoas atendidas pela Associação Pestalozzi de Linhares;
- Manter a piscina adequada à utilização ,com manutenção em dia;

6.4 BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

140 (cento e quarenta) pessoas com deficiência com idade acima de 18 anos e seus familiares ,atendidas na Associação Pestalozzi de Linhares,

6.5 JUSTIFICATIVA

A Política Pública de Assistência Social é Direito do Cidadão e Dever do Estado, preconiza do e garantido pela Constituição Federal de 1988. Esta política é direcionada a quem dela necessitar, porém, tem como público alvo indivíduos e principalmente, famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e violação de direitos.

O Objetivo da assistência social enquanto política pública é estruturar uma rede de Proteção Social para as famílias mais vulneráveis da sociedade, possibilitando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso a direitos e



serviços, dentre outros.

As ofertas da assistência social são efetivadas por meio da execução de serviços, programas, projetos e benefícios, executados de maneira direta, por equipamentos públicos e de maneira indireta, por organizações da sociedade civil, devidamente inscritas nos conselhos municipais de assistência social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Neste cenário, a Pestalozzi de Linhares desenvolve os trabalhos essenciais ao Serviço de Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência e suas Famílias, estando devidamente inscrita no CMAS e no CNEAS. Suas ações têm como público as pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias.

As Pestalozzi estão hoje em 35 municípios do Estado, nestes, são referência no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, fazendo parte da rede socioassistencial dos municípios. Além da oferta de serviços da assistência social, estas ofertam serviços nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, dentre outros, de maneira integrada.

As Pestalozzis tem um compromisso social no Estado, com um atendimento qualificado das pessoas com deficiências nos municípios, prezando por um atendimento especializado a este público.

No município de Linhares é uma das principais entidades de atendimento de pessoas com deficiência, prestando serviço de relevância pública e social, que geram impacto direto na vida de seus usuários e das famílias que fazem uso dos serviços e atendimentos da Entidade.

Para manter e ampliar as suas ações, realiza estratégias de captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas ações e atendimentos, dentre elas, o recebimento de Emendas Parlamentares.

A manutenção dos espaços e da estrutura operacional da Pestalozzi é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. Desta forma é muito importante a manutenção de espaços usados para praticas de atividades onde os usuários utilizam semanalmente. A contratação do serviço de manutenção do serviço de piscina garantirá que o espaço esteja adequado como os tratamentos necessários para as aulas de hidroterapia e atividades de lazer oferecidas para nosso público.



A manutenção de uma equipe comprometida com a qualidade de trabalho é essencial para um atendimento de qualidade.

Dessa maneira, ter um coordenador dentro da unidade temos uma melhor organização dos serviços, com direcionamentos, acompanhamentos dos profissionais e usuários, primordialmente, o bem-estar das pessoas com deficiência por ele atendidas, pois visará movimentar pensamentos, gerar entusiasmo, motivação, trabalhando e criando dentro de suas limitações e partir daí, estimular o desenvolvimento de outras habilidades motoras antes não estimuladas.

O aprimoramento dessas habilidades, por ato contínuo, favorecerá a independência do usuário com limitação na realização de suas atividades diárias.

6.6 EQUIPE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome	Formação Profissional	Função na Atividade/ Serviço	Carga Horária Semanal de Trabalho
Higinia Carla dos Santos	Serviço Social	Diretora dos Centros de Atendimento	40 horas
Ivina da Silva Pereira	Serviço Social	Assistente social	20 horas
Camila da Silva	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
Bernadete Lourdes Justi	Pedagogia	Orientadora Educacional	40 horas
Marcileia Campi Vieira	Ensino médio	Assistente de Secretaria	40 horas
Lucimar Fonseca	Pedagogia	Educador social	40 horas
Maria M. S. Silva	Pedagogia	Educador social	40 horas
Andrieli Oliveira	Psicologia	Psicóloga	24 horas
Agnaldo F Cruz	E Fundamental	Motorista	40 horas
Josiel C. Santos	Ensino Médio	Motorista	40 horas
Adriano Elias Tamandaré	Sup. Educação Física	Orientador Físico	12 horas
Esther Alves Monthay Firme	Pedagogia	Educadora Social	20 horas
Cirene Dias Justi	E. Fundamental	Servente	40 horas
Lucia Odete Lorenzutti	Ensino Fundamental	Servente	30 horas
Maria Luiza Monfardini	Ensino Médio	Servente	30 horas
Marilza A. Marques Vilella	Ensino Fundamental	Servente	40 horas
Odinete Bolsoni Fornaciari	Ensino Fundamental	Servente	40 horas
Izaías Castro	Ensino Médio	Serv gerais	40 horas
Jessica Gonçalves Fernandes	Técnico em Administração	Assistente Administrativo	40horas
Alessandra Vieira Santos	Ensino Médio	Aux. Oficina de Massas	40horas
Sirlea Nogueira Correa	Pedagoga	Orientadora Educacional	40horas
Alessandra Vieira Santos	Ensino Médio	Aux. Oficina de Massas	40horas
Sirlene Maciel da Silva	Técnico de Enfermagem	Cuidadora	40horas
Elisângela Fernandes C. Firmiano	Pedagoga	Coordenadora Escolar	40 horas



6.7 METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A avaliação do grau de satisfação do usuário é essencial para o desenvolvimento e execução da parceria, pois possibilita o envolvimento do público e a reestruturação das ações, caso necessário.

Para avaliar o alcance dos objetivos e metas desta Plano de Ação será aplicado questionário direcionada do aos usuários e famílias, com vistas a identificar se o trabalho executado pela Pestalozzi está provocando mudanças na vida dos usuários e das famílias.

A Avaliação será realizada no meio e no final da parceria. Além da aplicação do questionário, será utilização rodas de conversas com os usuários, a fim de ouvi-los sobre o seu desenvolvimento na instituição, identificando o que desejam de melhoria e adotando providências possíveis as melhorias indicadas e necessárias.

6.8 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A Pestalozzi de Linhares é referência no município no atendimento às pessoas com deficiência, atuando há mais de 39 anos. Em virtude da sua atuação, conquistou a confiança de seus usuários, famílias, poder público, das empresas e da sociedade, que contribuem para a manutenção de seu funcionamento. Tem como fonte de recursos, parcerias com órgãos públicos e privados, doações, bazar, eventos, contribuições mensais, dentre outros, que possibilitam a sustentabilidade da proposta após a finalização deste Plano de Trabalho.

As atividades de captação de recursos públicos e privados conjuntamente com sua administração positiva proverão para manter o escopo dessa proposta.



6.9 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Dezembro/2024	Término: Novembro/2025
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta1: Manter a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para 140 (cento e quarenta) Pessoas com Deficiência e suas Famílias, (cento e quarenta) pelo período de vigência da parceria.	R\$ Não Valorada	
Indicador(es): 1) N° de pessoas beneficiadas/atendidas; 2) Atividades realizadas; 3) Grau de satisfação do usuário:		
Metodologia de execução: Ofertar de maneira continuada os trabalhos essenciais ao Serviço de Proteção Social Especial à Pessoas com Deficiência e suas Famílias. As atividades, ações e os atendimentos no campo da assistência social serão organizados e executados com vistas as diretrizes e regulamentações deste serviço, em consonância com a Política Pública de Assistência Social, de forma integrada com os equipamentos da rede socioassistencial e de mais políticas públicas. As atividades e atendimento serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira.		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1 Oferta continuada do SPSE para PCD e suas Famílias	Dezembro /2024	Novembro/2025
1.2 Aplicação da Pesquisa de Satisfação do Usuário	Dezembro /2024	Novembro/2025



Meta 2: Custear a contratação dos profissionais Coordenador, com carga horária semanal de 40 h e Oficineiro com carga horária semanal 10h para auxiliar na organização do SPSE ofertada pela OSC.		R\$ 59.199,96	
Indicador(es): 1) Nº de pagamento realizados; 2) atividades realizadas.			
Metodologia de execução: O profissional atuará na execução dos Serviços de assistência social e no atendimento aos usuários e famílias.			
Etapas/atividades		Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento mensal	R\$ 59.199,96	Dezembro /2024	Novembro/2025

Meta 3: Realizar a manutenção da piscina, para utilização adequada com vistas a conservação adequados equipamentos da Pestalozzi.		R\$ 800,00	
Metodologia de execução: A manutenção da piscina será realizada mensalmente, por profisisonal com experiência na função. Este será contratado em forma de prestador de serviço e seus serviços serão pagos mensalmente.			
Indicador(es): 1) Numero de pagamentos realizados			
Etapas/atividades		PeríododeExecução	
		Início	Término
4.1 Pagamentos mensal do serviço de manutenção da piscina	R\$ 800,00	Dezembro /2024	Novembro /2025



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros–pessoa física	R\$59.999,96	-	R\$ 59.999,96
	Serviços de terceiros–pessoa jurídica		-	
	Equipe encarrega da pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 59.999,96	-	R\$ 59.999,96

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo(3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Subtotal				

8.1.2 Serviços de Terceiros–pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Coordenador 40h	MESES	12	R\$ 4.321,66	R\$ 51.859,92
Oficineiro 10h	MESES	6	R\$ 1.223,34	R\$ 7.340,04
Manutenção da Piscina	MESES	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Subtotal				R\$ 59.999,96

8.1.3 Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Subtotal				

8.1.4 Equipe Encarregada pela Execução

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
Subtotal				



8.1.5 Equipamentos e Materiais Permanentes - (4.4.50.42)

Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 59.999,96
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
R\$ 59.999,96					
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Associação
Pestalozzi
de Linhares

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE LINHARES
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOCIOEDUCATIVO "BEM-ME-QUER"

Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - ES. CEP: 29.900-415
Tel: (27) 3264-2343 (27)3371-0640 (27) 99901-9471 e-mail: linharespestalozzi@gmail.com
CNPJ: 27.562.800/0001-52

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2024 15:39:15 -03:00

MARILUCIA GONÇALVES MIRANDA CORREIA
CIDADÃO
assinado em 23/12/2024 15:19:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 15:39:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6S2QDS>

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEF através da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1338, LOA 2024 e R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458275

Resumo do Termo de Fomento SETADES/123/2024

Processo nº.: 2024-D4275

Registro SIGEFES: 240798

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos, ofertado pela ABEAS, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1490, LOA 2024 e R\$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/01/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387.
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280.

Vitória, 23 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458279

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/123/2024

Processo nº.: 2024-D4275

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS.

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos, ofertado pela ABEAS, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1490, LOA 2024 e R\$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual

- LOA.

Vitória, 23 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458280

Resumo do Termo de Fomento SETADES/161/2024

Processo nº.: 2024-J2QTC

Registro SIGEFES: 240852

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta das ações e atendimentos do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertados pela Associação Pestalozzi de Linhares por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0222 e 0326, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162

Gestor Suplente: Rayane Bomfim de Oliveira - N. F. 4768035

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458287

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/161/2024

Processo nº.: 2024- J2QTC

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta das ações e atendimentos do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertados pela Associação Pestalozzi de Linhares por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0222 e 0326, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458289



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 08:58:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RJDGJJ>